



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2023-SEAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários de escritório e de equipamentos, com entrega única, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Geral e ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

DATA DE ABERTURA: 28 /02/ 2023, às 08h:30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.compras-net.go.gov.br em 10/02/2023 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.980, 10/02/2023.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2023-SEAD

Processo: 202200005019105

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários de escritório e de equipamentos, com entrega única, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência.

Participação: Disputa Geral e ME/EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Oferta de Compra: 57193

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fontes Orçamentárias: 2023.18.01.04.122.4200.4243.04

Data da abertura: 28/02/2023.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-8745

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1178/2022-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2023–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1178/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, Disputa Geral e ME/EPP, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.compras-net.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários de escritório e de equipamentos, com entrega única, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2 - A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3 - Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.4 - O valor deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

1.5 - O valor máximo total estimado para a despesa é de R\$ 332.308,13 para futura contratação (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oito reais e treze centavos)

Valor Máximo por item para futura contratação estimado para contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNTÁRIO
1	Maca Fixa	1.164,63
2	Estante de Aço	432,19
3	Balcão de recepção alto em l	3.547,49
4	Balcão de atendimento em l (1400 x 1400 x 1100 mm)	3.533,00
5	Sofá de 2 lugares	3.255,23
6	Cadeira Fixa	407,83
7	Carrinho para carga	1.566,71
8	Paleteira Hidráulica manual com roda dupla 2, 5T, 680 MM	2.839,66
9	Bebedouro Industrial	2.664,75
10	Fogão 4 Bocas	851,61
11	Armário Alto Semiaberto 02 portas, 03 prateleiras	933,00
12	Gaveteiro Volante 04 Gavetas	693,28
13	Estação de trabalho em L com gaveteiro	1.298,56
14	Mesa Diretiva com armário balcão	2.244,10

1.6 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.7 - Integram este Edital, independentemente de sua transcrição, o Contrato, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.8 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante nos sites <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes>, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento às normas pertinentes ao objeto, poderá ser exigido os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

2.1.1 - Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas da ABNT.

2.1.2 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.3 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.1.4 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.1.5 - Os bens mobiliários deverão atender à Instrução Normativa nº 004/2018, da SEG-PLAN/GO.

2.2 - Apresentação de Laudos / Certificados de conformidade de produtos às Normas Técnicas:

2.2.1 - NBR 13961/2010 - para armários de escritório, esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.2.2 - NBR 13966/2008 - para mesas de escritório e mesas de reunião, esta Norma específica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reunião, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

2.2.3 - NBR 15164/2004 - para sofás, esta Norma específica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

2.2.4 - NBR 16031/2012 - Esta Norma específica as dimensões, métodos de ensaio e requisitos que determinam a resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados, que não são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente.

2.2.5 - NBR 13972/2013 - Bebedouros com refrigeração mecânica incorporada - requisitos de qualidade, desempenho e instalação.

2.2.6 - NBR 16236/2013 - Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração, e demais normas pertinentes.

2.2.7 - Paleteira hidráulica - Deverá atender todas as NBR's que regulamenta o equipamento.

2.2.8 - Carinho para carga - Deverá atender todas as NBR's que regulamenta o equipamento.

2.2.9 - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis da NR-17, Portaria MTPS 3.3751 de 1990 do ministério do trabalho e emprego, considerando sua última atualização de acordo com a portaria MTP Nº 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por Profissional arrolado em Conselho de classe, devidamente habilitado, com imagens e descrições do produto presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA/CAU do Profissional de classe que realizou a avaliação ergonômica no produto.

2.2.10 - Apresentar Certificado Ambiental, FSC, CERFLOR, SELO AMBIENTAL ABNT, Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.2.11 - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

2.2.12 - Apresentar demais Laudos/Certificados que são exigidos nas Legislações pertinentes ao objeto licitatório deste Estudo Técnico.

2.3 - A exigência dos Laudos/Certificados tem como objetivo garantir a qualidade do produto ofertado, assegurando a eficiência e eficácia do mesmo. Tendo em vista, que essas exigências visam a redução de possíveis perdas de materiais, fazendo com que a durabilidade seja ampliada e por consequência seja reduzido a necessidade de novas aquisições.

2.4 - Montagem. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários nos endereços informados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviços.

2.5 - Apresentar Certificado ou Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação de seu mobiliário, e ou no caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, sendo específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2.6 - Assistência. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Goiânia, a fim de permitir



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras. Em caso seja necessário realizar a assistência fora da Região Metropolitana de Goiânia, o transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

2.7 - Padronização. Não é recomendável divisão em contas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ou seja, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2.8 - Destaca-se que a exclusividade de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte será aplicada no presente certame. A não restrição de participação. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.9 - Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

da Lei n. 8.666/93. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

2.10 - Cabe ressaltar que o artigo 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 ampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

2.11 - Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.12 - O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3, Decreto 9.900/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.13 - A licitante, além de atender as disposições técnicas da Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN, de 25 de junho de 2018, e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17, bem como as especificações técnicas dos demais móveis contidos neste termo.

2.14 - Caso alguma das normas citadas (NBR s da ABNT) sofra alterações ou inovações, estas deverão ser obedecidas pelo licitante vencedor.

2.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

2.16 Apresentar o Registro do fabricante do produto CTF/IBAMA, acompanhado de seu respectivo Certificado de Regularidade válido e os Certificados e Laudos solicitados no item 4 do Termo de Referência.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.2 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 28 / 02 /2023, a partir das 08h:30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.5 - A licitante deverá encaminhar a proposta, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 28 / 02 / 2023, até o horário anterior ao estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

3.5.1 - A proposta também deverá ser registrada no sistema www.comprasnet.go.gov.br e deverá indicar o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DE INTERESSE da licitante.

3.6 - A etapa de que trata o item **3.5** e **3.5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública

3.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.8 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.9 - A falsidade da declaração de que trata o **item 3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

3.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o momento anterior a abertura da sessão pública.

3.12 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 3.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 11** deste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.14 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 12**.

4.2 - A etapa de que trata o item **4.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 - O sistema COMPRASNET.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 3.5 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

4.4 - As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

4.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.

4.7 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

4.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.9 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo V – Modelo de Proposta Comercial):

- a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência;
- b) n.º do Pregão;
- c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);
- d) descrição do objeto, com a quantidade licitada;
- e) Marca/Modelo do produto (se couber);
- f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável;

4.10 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

4.11 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

4.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

6.1 - A fase competitiva de lances terá início às 08h 40min do dia 28 / 02 / 2023, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2 - Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3 - Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO ITEM, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.3.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 4,00 (sempre em relação ao último lance do próprio licitante).

6.3.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.2 e 6.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **6.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

6.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.9.1 - Observado o disposto no item **6.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;
- V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n° 17.928/2012.
- VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

6.9.2 - O disposto no subitem **6.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.11 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **6.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.14 - Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.16.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2 - Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.17 - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

6.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.19 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.20 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.21 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

7.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

7.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.7 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

7.8 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRASNET.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) - Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) - Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) - Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico, deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) - Que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.GO; e

8.1.1 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes das punição ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União -, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- m) Em relação às empresas em recuperação judicial, insta salientar recente orientação do Tribunal de Contas da União que dispôs:
Acórdão 1201/2020 - Plenário: É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

n) Além disso, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás orienta a possibilidade das contratações com empresas em recuperação judicial, desde que devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, em análise completa por meio do Despacho nº 1730/2020 – GAB.

8.5.1 - Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

8.5.1.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 8.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.5.1.2 - O disposto no item **8.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1 - Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.3 - Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

9.4 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

10.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

10.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.1.3 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.compras-net.go.gov.br.

10.1.4 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

10.2 - Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones: (62) 3201-8744 e (62) 3201-8746 e operação do sistema COMPRASNET: (62) 3201-8752.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) - Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) - Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) - For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.9 - No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11 - A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) - Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inequívocos, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- c) - Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.13 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) - Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) - Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) - Pesquisa de preço no mercado;
- e) - Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) - Estudos setoriais;
- g) - Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, estadual ou municipal;
- h) - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) - Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.15 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.16 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) - Em caso de Pessoa Jurídica:
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
 - V. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
 - VI. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) - Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) - Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

12.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.1.1 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

12.3.1.2 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

12.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

12.4.3 - O tratamento diferenciado previsto no item **12.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

12.4.4 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.4.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

13 - PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO SERÁ EXIGIDO AINDA DO LICITANTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS.

13.1 - Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II;

13.2 - Como documentos complementares:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – Anexo IV;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – Anexo III.

13.3 - A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

13.4 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

13.4.1 - Será ainda realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro a consulta ao QSA (Quadro de Sócios e Administradores) da licitante.

13.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.6 - Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.6.1 - A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio do telefone (62) 3201-8745.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.3 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

14.4 - Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

14.5 - Após a análise da documentação, estando está em situação regular e eventual aprovação de amostras (caso sejam solicitadas), a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

14.6 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

15.4 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

15.7 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.8 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

15.9 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão nos prazos descritos no Item 5 do Termo de Referência. No caso de necessidade de adequação das etapas ou prazos do cronograma, seja por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverá haver justificativa plausível que deverá ser acatada por ambas as partes, em documento formal.

17.1.1 - A contratação do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 18.3 e 18.4 abaixo.

17.1.2 - A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

17.2 - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CAD-FOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

17.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.4 - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

17.6 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7 - Para retirada da Nota de Empenho será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do representante legal e eventual procuração.

17.8 - Durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18 - DA GARANTIA

18.1 - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

20.2 – O (s) gestor (es) do (s) contrato (s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

20.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a (s) irregularidade (s) observada (s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

20.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

20.7 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21 - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

21.1 - O prazo de entrega dos mobiliários é de até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo gestor de contrato, nos seguintes endereços:

a) Na Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área, s/nº Área 1, Vila Yate, Goiânia-Go, sede da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e Arquivo Central.

b) Na Rua 12, esquina com Avenida Tocantins, nº 107, Setor Central, Goiânia-Go, sede da Diretoria de Saúde.

c) Na Avenida Central, Quadra F, Lote 7, nº 820, Setor Empresarial, GoiâniaGo, Depósito Central.

21.1.1 - O prazo de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

21.1.2 - Os mobiliários deverão ser entregues e montados em dias úteis, das 08h às 18h.

21.2 - Os mobiliários serão recebidos provisoriamente e definitivamente, conforme transcrito abaixo:

21.2.1 - PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.2.2 - Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.3 - DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.2.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.3 - Para efeito de entrega e recebimento dos mobiliários, em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Estado de Goiás (comprasnet.go.gov.br) e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

21.4 - O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do (s) mobiliário (s) ofertado (s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

22 - DO REAJUSTE

22.1 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 meses.

23 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 007		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
NATUREZA DE DESPESA			
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO	
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECEITAS ORDINÁRIAS.
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2023 R\$ 332.308,13 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e oito reais e treze centavos)		

24 - DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

24.1.1 - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

24.2 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

24.4 - Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

24.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.6 - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

24.8 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

24.9 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

24.10 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

24.11 - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

24.12 - Nas contratações de Serviços caracterizadamente de natureza profissional; Mediação de negócios; Propaganda e publicidade; Serviços prestados por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas; Limpeza, conservação, segu-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

rança, vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra, estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte. A legislação tributária prevê que a empresa que contrata serviços de terceiros é a pessoa obrigada ao recolhimento do tributo, logo o Imposto de Renda devido pela CONTRATADA (IRRF), em razão dos valores pagos pela CONTRATANTE, será retido na fonte pela SEAD.

25 - DA AMOSTRA

25.1 - Poderá ser solicitada amostra do licitante vencedor para verificar as especificações gerais do objeto. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

25.2 - A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente montada pela contratada. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

25.3 - As Amostras deverão ser entregues na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, situada na Avenida Universitária esquina com rua 261, nº 1.750, Setor Universitário, CEP: 74605-010 - Goiânia/Go, agendada pelo telefone (62) 3201-8729.

25.4 – A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do contratada, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

26 - DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento (provisório e definitivo) do objeto fica condicionado à montagem de um ou mais móveis escolhidos de forma aleatória pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento dos itens nas dependências de cada unidade administrativa da SEAD para verificação de conformidade com os itens constantes no tópico DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO.

26.3 - Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisórios e definitivos serão devidamente documentados.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

27.1.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

27.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

27.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

27.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

27.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

27.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

28.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

28.3 - A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

28.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 - As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

28.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28.7 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

28.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

28.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

28.13 - A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.14 - A Contratada deverá dar a garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos.

28.15 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

28.16 - Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

28.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

28.18 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

28.19 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

28.20 - É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

28.20.1 - Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

29 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

29.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

29.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

29.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

29.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

29.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

29.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

29.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

29.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

29.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30 - DOS ANEXOS

30.1 - **São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:**

a) - Anexo I – Termo de Referência
b) - Anexo II – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988
c) - Anexo III - Modelo de Declaração ME/EPP
d) - Anexo IV – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993
e) - Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
f) – Anexos VI e VII – Minuta Contratual e Cláusula Arbitral
g) – Anexo VIII - Instrução Normativa 004-2018

Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2023.

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1178/2022-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários de escritório e de equipamentos, **com entrega única**, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. **Critério de julgamento:** Menor preço por item.

1.2.2. **Disputa:** Geral e ME/EPP

1.2.3 **Referências de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.4. **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

1.2.5. **Do SRP:** não será adotado, por ausência de obrigação legal.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório, visando atender às necessidades da **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística, Diretoria de Saúde, Arquivo Central e da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Inicialmente é salutar constar que a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019. Conforme o art. 2º do Decreto Estadual Nº 9.583/2019, a SEAD possui as seguintes atribuições (destaque nosso):

I - administração patrimonial do Poder Executivo estadual, inclusive:

- a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;
- b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;
- c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e
- d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.**

2.3. Nota-se que a SEAD possui inúmeras responsabilidades, dentre há necessidade implementação das diretrizes das aquisições para às áreas administrativas, conforme art. 19 do Decreto nº 9.583/19, em especial o inciso X.

2.4. Importante salientar que a **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e o Arquivo Central** mudarão para a nova Sede, situada à Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área, s/nº Área 1, Vila Yate, Goiânia-Go, e a **Diretoria de saúde** mudará para a Rua 12, esquina com Avenida Tocantins, nº 107, Setor Central, Goiânia-Go. Portanto, a aquisição dos mobiliários se faz necessária para atender as imprescindibilidade administrativas e operacionais desta Pasta. Ademais, serão adquiridos equipamentos para atender as necessidades operacionais da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

2.5. Após estudo técnico realizado pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, ficou definido que alguns itens já estão disponíveis no Almoxarifado Central da SEAD e outros serão adquiridos por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 013/2022 - SEAD/GEAC**. E os demais itens serão adquiridos por meio de processo licitatório, conforme especificação do **DESPACHO Nº 202/2022 - SEAD/SETRAC-19055**.




2.6. A necessidade de aquisição de mobiliário novo se dá por não ter sido incluído projeto mobiliário na reforma da nova Sede da SCCGL. A requisição de mobiliário sob medida, busca maximizar a utilidade das áreas físicas, tornando o ambiente o mais funcional possível, conforme Plano Layout, elaborado pela equipe de arquitetos da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, de acordo com Ofício nº 4220/2022/SEAD.


3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO


3.1. A estimativa de custo foi elaborada considerando a demanda exarada pelas unidades desta Secretaria.



3.2. A pesquisa de preços foi realizada, conforme os métodos e justificativas contidas no documento SEI! 000034730415, e consolidada na planilha do composição de custos "precificação", evento SEI! 000034730856, acostados aos autos do Processo SEI! 202200005019105.



3.3. Quadro demonstrativo: especificação, quantidade e valores estimados:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE	DISPUTA	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	<p>MACA FIXA</p> <p>Maca fixa esmaltada ideal para clínicas e consultórios estofado preto pés dobráveis largura 60 cm altura 80 cm comprimento 1,80 cm.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	9	ME/EPP	1.164,63	10.481,67
02	<p>ESTANTE EM AÇO</p> <p>Estande de Aço 30cm com 7 Prateleiras Reguláveis</p> <p>Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total.</p> <p>Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20.</p> <p>Medidas após a montagem: Altura 2,30m x Largura 92mm x Profundidade 30mm.</p> <p>Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.</p> <p>Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.</p> <p>Montagem do produto por conta da CONTRATADA.</p> <p>As cores podem apresentar variações de tonalidade.</p> <p>Imagens meramente ilustrativas.</p> <p>Conteúdo da embalagem: 7 prateleiras, 8 colunas. 8 sapatas e 56 parafusos e porcas e manual de montagem.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	36	ME/EPP	432,19	15.558,84
03	<p>BALCÃO DE RECEPÇÃO ALTO EM L (140/140x60x74/110cm) E BALCÃO DE RECEPÇÃO BAIXO (140 X 60 X 74cm) COM COMPLEMENTO L PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO ALTO (100x26,7x80,5cm) E COMPLEMENTO L PARA BALCÃO BAIXA (100x267x44,5cm)</p> <p>Balcão para recepção em formato de "L" composto por tampo principal e tampo elevado possibilitando atendimento em pé para o interlocutor e sentado para o atendente.</p> <p>Tampo principal: em formato de "L" confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo.</p> <p>Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;</p> <p>Tampo elevado: em formato de "L" confeccionado em partículas de</p>		unid.	1	GERAL	3.547,49	3.547,49


	<p>média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;</p> <p>Laterais: todas as laterais, tanto do tampo principal quanto do tampo elevado, deverão ser confeccionadas em partículas de média densidade, chapa única com aproximadamente 25mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm.</p> <p>Fundos: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.</p> <p>Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>						
04	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L (1400 X 1400 X 1100 MM)</p> <p>Tampos superiores e inferiores em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda. A união entre os tampos é feita por distanciadores injetados em nylon com fibra de vidro medindo 100 x 60 x 10 mm; recebe 8 alojamentos chanfrados para fixação ao tampo por parafusos m6 x 16; recorte para caixa de tomadas</p>		unid.	10	GERAL	3.533,00	35.330,00


	<p>no tampo inferior Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta de para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão PEZZI ou similar; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em "U", para fixação sob o tampo; com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra choques.</p> <p>Painel frontal em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1,00 mm, na aresta superior e inferior da borda, recebe furações para acoplar pé painel, painel lateral e tampos e união entre painéis frontais por meio de minifix haste dupla.</p> <p>Pés painel: Confeccionados em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; recebe sapatas niveladoras de 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada, com acabamento em nylon para evitar danos ao piso; regulagem de altura em até 25 mm.</p> <p>Mão francesa em aço de 1,50 mm de espessura, dobrada e estampada para união entre tampo superior e painel frontal; furos oblongos de 6,5 x 14mm para fixação por parafusos.</p> <p>Todos os painéis de MDP e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível).</p> <p>Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>						
05	<p>SOFA 2 LUGARES</p> <p>SOFÁ 2 LUGARES (L = 1750MM x P = 820MM x A = 860MM) Estrutura interna em madeira, assento em espuma de poliuretano D-26 e encosto em espuma D-20, com braços no mesmo material do encosto, pés com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização, em aço cromado (aranha) ou acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, revestimento em material impermeável ou com tratamento de impermeabilização,</p> <p>Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	4	GERAL	3.255,23	13.020,92

06	<p>CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO, TUBO DE AÇO CARBONO Ø 19,05x1,06MM, AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO E ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (410x460x810MM).</p> <p>Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização, Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional;</p> <p>Medidas aproximadas: Largura 467 mm e profundidade 410 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não devem apresentar saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Medidas aproximadas: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura e receber pintura epóxi-pó, na cor preta acabamento fosco.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	48	ME/EPP	407,83	19.575,84
07	<p>CARRINHO PARA CARGA</p> <p>Utilizado para a movimentação de caixas, malotes, engradados ou produtos diversos, sempre respeitando seu limite de carga de 300 kgf. Versátil e muito resistente, possui sistema de travamento que permite sua utilização com a máxima segurança. Pode ser usado tanto na posição vertical (tipo "L") quanto na horizontal (plataforma). Capacidade de carga do carrinho para transporte: 300 kgf</p> <p>Tamanho da roda do carrinho para</p>		unid.	5	ME/EPP	1.566,71	7.833,55


	<p>transporte: Dianteiras: 125 mm / Traseiras: 260 mm Tipo da roda do carrinho para transporte: Dianteiras: Rodizio giratório / Traseiras: aro, pneu e câmara Material do aro do carrinho para transporte: Metálico Comprimento total do carrinho para transporte: Aberto: 1.110 mm / Fechado: 530 mm Largura total do carrinho para transporte: 52 cm Altura do carrinho para transporte: Aberto: 1.030 mm / Fechado: 1.315 mm Comprimento x largura da base do carrinho para transporte: 250 mm x 460 mm. Material da estrutura do carrinho para transporte: Alumínio Cor do carrinho para transporte.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>						
08	<p>PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL COM RODA DUPLA 2,5T, 680MM</p> <p>Indicada para movimentação de cargas acondicionadas em paletes. Utilizar somente em pisos com superfícies planas, rígidas, livres de ranhuras, degraus ou irregularidades. Benefício:- Possui pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e resistência. Características:</p> <p>Elevação máxima: 200 mm Comprimento do garfo: 1150 mm Altura total (cabo): 1186mm Altura mínima: 85 mm Altura do solo até a base: 32 mm Comprimento total: 1520 mm Raio do giro: 1265 mm Largura mínima do corredor: 1720 mm Largura: 680 mm Capacidade: 2,5 toneladas.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	2	ME/EPP	2.839,66	5.679,32
09	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL</p> <p>Informações Técnicas: Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulação do nível da água Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura</p> <p>Destaques: Termostato interno com regulação fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos Serpentina interna em aço inox 304 Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto</p> <p>Na embalagem: 1 Bebedouro industrial 1 Manual de instruções Dimensões (LxAxP): 80 x 124 x 60 cm Peso: 50 Kg.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	3	ME/EPP	2.664,75	7.994,25

10	<p>FOGÃO 4 BOCAS Características: Bivolt Tipo: Fogão de piso; Quantidade de bocas: 4; Acendimento: Automático; Material da mesa: Vidro temperado; Funcionamento: A gás Tipo de queimadores: Big Burner Material das trempes: Aço esmaltado Manipulos removíveis: Sim Tampa de vidro: Não Capacidade do forno: 53,2 litros Prateleiras do forno: 1 Forno autolimpante: Sim Eficiência energética: A Potência: 9,6kW Dimensões: Altura: 87 a 89 cm Largura: 48,8 cm a 51 cm Profundidade: 57,3 cm Peso: 21,3 kg. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>		unid.	5	ME/EPP	851,61	4.258,05
11	<p>ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS (L = 900MM; P = 450MM; A = 1600MM) . Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. A face frontal das portas/gavetas não deverá ultrapassar o limite do tampo. Portas em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em poliestireno na mesma cor do laminado; Puxadores injetados em Zamak, ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105º, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável, fechamento simultâneo na parte inferior e</p>		unid.	9	GERAL	933,00	8.397,00

	<p>superior, para perfeito travamento. Laterais em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Fundo em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Prateleiras, sendo 01 Fixa e 02 reguláveis. Em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento, em ambas as faces; com laminado melamínico baixa pressão texturizado. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita de poliestireno; regulável internamente de 25 a 35mm, aproximadamente, em várias posições. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Base em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno; com sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de no mínimo 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>						
12	<p>GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS (L = 500MM; P = 600MM; A = 740MM) Gaveteiro volante com 4 gavetas. Tampo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 1,00 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13961:2010, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamac. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm,</p>		unid.	20	GERAL	693,28	13.865,00

	<p>revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com espessura de no mínimo 0,45 mm no corpo e 1,00 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Pasta suspensa com dispositivo de guarda de documentos feito em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica. Rodízios de duplo giro injetados em poliacetal, presos a base do gaveteiro através de parafusos rosca autoportante tipo chipboard para madeira.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>						
13	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM GAVETEIRO</p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - (L = 1400MM/1400MM; P_LATERAL = 600MM; P_FRONTAL = 600MM; A = 740MM) COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS (350MM x 448MM x315MM) - Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Tampo composto por painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e</p>		unid.	130	GERAL	1.298,56	168.812,80

impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, na mesma cor do tampo, com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte

	<p>frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>						
14	<p>MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO</p> <p>MESA DIRETIVA (L = 2000MM; P = 800MM; A = 750MM) COM ARMÁRIO BALCÃO COM 04 GAVETAS E PORTAS CORREDIÇAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Mesa de trabalho composta por tampo principal em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. A superfície visível do tampo principal texturizada, com 02 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Tampo principal composto por painel frontal, no mesmo material do tampo com espessura mínima de 15mm e com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. ARMÁRIO DIREITO COM 04 GAVETAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Balcão, acoplável ao tampo principal, confeccionado no mesmo material do tampo, em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. Composto com 04 (quatro) gavetas. Conjunto de gavetas do armário em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado</p>		unid.	8	GERAL	2.244,10	17.952,80

<p>melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão e 02 (duas) portas corredeças, através de sistema de guias de alumínio ou aço laminado SAE 1020 com roldanas de nylon. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corredeças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira e 02 (duas) portas corredeças, através de sistema de guias de alumínio com roldanas de nylon. Caixa de tomada, comportando 03 (dois) blocos elétricos e/ou telecomunicações.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

3.4. Dos valores destinados para disputa geral e para às ME's e EPP's:

3.4.1. O valor total da pretensa contratação destinado exclusivamente para às **ME e EPP** é de **R\$ 71.381,52 (setenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.4.2. O valor total da pretensa contratação destinado para **Disputa Geral** é de **R\$ 260.926,61 (duzentos e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**.

3.5. O valor total para a pretensa contratação é de **R\$ 332.308,13 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oito reais e treze centavos)**.

3.6. As dimensões das medidas podem sofrer variações de até 5% (cinco por cento).

3.7. A cor e tipo de revestimento do sofá, será definido posteriormente a contratação, podendo ser em tecido e/ou courvin (conhecido como couro sintético)

3.8. As cores dos bens de madeira (pintura), também serão definidos posteriormente a contratação.

3.9. Quanto ao tipo de revestimento, cor da pintura e demais informações serão repassadas à Contratada, via ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

4.DESCRICÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento às normas pertinentes ao objeto, poderá ser exigido os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas da ABNT.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Os bens mobiliários deverão atender à Instrução Normativa nº 004/2018, da SEGPLAN/GO.

4.2. Apresentação de Laudos / Certificados de conformidade de produtos às Normas Técnicas:

4.2.1. **NBR 13961/2010** - para armários de escritório, esta Norma específica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade

4.2.2. **NBR 13966/2008** - para mesas de escritório e mesas de reunião, esta Norma específica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reunião, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento deste requisitos.

4.2.3. **NBR 15164/2004** - para sofás, esta Norma específica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

4.2.4. **NBR 16031/2012** - Esta Norma específica as dimensões, métodos de ensaio e requisitos que determinam a resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados, que não são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente.

4.2.5. **NBR 13972/2013** - Bebedouros com refrigeração mecânica incorporada - requisitos de qualidade, desempenho e instalação.

4.2.6. **NBR 16236/2013** - Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração, e demais normas pertinentes.

4.2.7. **Paleteira hidráulica** - Deverá atender todas as NBR's que regulamenta o equipamento.

4.2.8. **Carinho para carga** - Deverá atender todas as NBR's que regulamenta o equipamento.

4.2.9. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis da NR-17, Portaria MTPS 3.3751 de 1990 do ministério do trabalho e emprego, considerando sua última atualização de acordo com a portaria MTP Nº 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por Profissional arrolado em Conselho de classe,

devidamente habilitado, com imagens e descrições do produto presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA/CAU do Profissional de classe que realizou a avaliação ergonômica no produto.

4.2.10. Apresentar Certificado Ambiental, FSC, CERFLOR, SELO AMBIENTAL ABNT, Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado.

4.2.11. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

4.2.12. Apresentar demais Laudos/Certificados que são exigidos nas Legislações pertinentes ao objeto licitatório deste Estudo Técnico.

4.3. A exigência dos Laudos/Certificados tem como objetivo garantir a qualidade do produto ofertado, assegurando a eficiência e eficácia do mesmo. Tendo em vista, que essas exigências visam a redução de possíveis perdas de materiais, fazendo com que a durabilidade seja ampliada e por consequência seja reduzido a necessidade de novas aquisições.

4.4. Montagem. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários nos endereços informados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviços.

4.5. Apresentar Certificado ou Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação de seu mobiliário, e ou no caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, sendo específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.6. Assistência. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Goiânia, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras. Em caso seja necessário realizar a assistência fora da Região Metropolitana de Goiânia, o transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

4.7. Padronização. Não é recomendável divisão em contas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ou seja, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.8. Destaca-se que a exclusividade de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte será aplicada no presente certame. A não restrição de participação. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.9. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

4.10. Cabe ressaltar que o artigo 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 ampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

4.11. **Condição de Serviço/Bem Comum:** Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.12. O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3, Decreto 9.900/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

4.13. A licitante, além de atender as disposições técnicas da Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN, de 25 de junho de 2018, e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17, bem como as especificações técnicas dos demais móveis contidos neste termo.

4.14. Caso alguma das normas citadas (NBRs da ABNT) sofra alterações ou inovações, estas deverão ser obedecidas pelo licitante vencedor.

4.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

4.16. Apresentar o Registro do fabricante do produto CTF/IBAMA, acompanhado de seu respectivo Certificado de Regularidade válido e os Certificados e Laudos solicitados no item 4 deste Termo.

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos mobiliários é de até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo gestor de contrato, nos seguintes endereços:

a) Na Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área, s/nº Área 1, Vila Yate, Goiânia-Go, sede da **Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e Arquivo Central**.

b) Na Rua 12, esquina com Avenida Tocantins, nº 107, Setor Central, Goiânia-Go, sede da **Diretoria de Saúde**.

c) Na Avenida Central, Quadra F, Lote 7, nº 820, Setor Empresarial, Goiânia-Go, **Depósito Central**.

5.1.1. O prazo de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Os mobiliários deverão ser entregues e montados em dias úteis, das 08h às 18h.

5.2. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente e definitivamente, conforme transcrito abaixo:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Para efeito de entrega e recebimento dos mobiliários, em caso de **divergência** entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Estado de Goiás (comprasnet.go.gov.br) e os constantes neste **Termo de Referência**, prevalecerão as descrições deste Termo.

5.4. O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do(s) mobiliário(s) ofertado(s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada amostra do licitante vencedor para verificar as especificações gerais do objeto. Primando pela eficiência, bem como razoabilidade, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva.

6.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente montada pela contratada. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

6.3. As Amostras deverão ser entregues na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, situada na Avenida Universitária esquina com rua 261, nº 1.750, Setor Universitário, CEP: 74605-010 - Goiânia/Go, agendada pelo telefone (62) 3201-8729.

6.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do contratada, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento (provisório e definitivo) do objeto fica condicionado à montagem de um ou mais móveis escolhidos de forma aleatória pela Administração.

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento dos itens nas dependências de cada unidade administrativa da SEAD para verificação de conformidade com os itens constantes no tópico DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO.

7.3. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisórios e definitivos serão devidamente documentados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

8.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato.

8.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços

8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

8.6. Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência

8.8. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência.

8.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências das unidades administrativas da SEAD onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;

8.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes.

8.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber.

9.2. Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

9.4. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados

9.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso.

9.7. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

9.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto

9.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

9.10. Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes.

9.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

9.13. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

9.14. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.2. O(s) gestor(es) do(s) contrato(s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

10.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

10.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer formar estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10.7. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA

11.1. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

13.1.1. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

13.2. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

13.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

13.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

13.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.11. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

15.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

15.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 20/01/2023, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 20/01/2023, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036956844** e o código CRC **8064579E**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202200005019105



SEI 000036956844



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

Ref.: PE 01 / 2023-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PE Nº 01/ 2023 - SEAD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Nome da empresa:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ART. 9º DA LEI 8.666/1993

PE Nº 01/ 2023-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto:

Pregão Eletrônico nº: 01 / 2023 - SEAD

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Fone/fax:	
CNPJ:	
Dados Bancários	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)	

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MACA FIXA Maca fixa esmaltada ideal para clinicas e consultórios estofado preto pés dobráveis largura 60 cm altura 80 cm comprimento 1,80 cm. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	9		
02	ESTANTE EM AÇO Estande de Aço 30cm com 7 Prateleiras Reguláveis Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após a montagem: Altura 2,30m x Largura 92mm x Profundidade 30mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Montagem do produto por conta da CONTRATADA. As cores podem apresentar variações de tonalidade. Imagens meramente ilustrativas. Conteúdo da embalagem: 7 prateleiras, 8 colunas. 8 sapatas e 56 parafusos e porcas e manual de montagem.	Unid.	36		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GARANTIA: 12 MESES.				
03	<p>BALCÃO DE RECEPÇÃO ALTO EM L (140/140x60x74/110cm) E BALCÃO DE RECEPÇÃO BAIXO (140 X 60 X 74cm) COM COMPLEMENTO L PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO ALTO(100x26,7x80,5cm) E COMPLEMENTO L PARA BALCÃO BAIXA (100x267x44,5cm)</p> <p>Balcão para recepção em formato de “L” composto por tampo principal e tampo elevado possibilitando atendimento em pé para o interlocutor esentado para o atendente.</p> <p>Tampo principal: em formato de “L” confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;</p> <p>Tampo elevado: em formato de “L” confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;</p> <p>Laterais: todas as laterais, tanto do tampo principal quanto do tampo elevado, deverão ser confeccionadas em partículas de média densidade, chapa única com aproximadamente 25mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão dorevestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm.</p> <p>Fundos: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça.</p> <p>Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>	Unid.	1		
04	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L (1400 X 1400 X 1100 MM)</p> <p>Tampos superiores e inferiores em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda. A união entre os tampos é feita por distanciadores injetados em nylon com fibra de vidro medindo 100 x 60 x 10 mm; recebe 8 alojamentos chanfrados para fixação ao tampo por parafusos m6 x 16; recorte para caixa de tomadas no tampo inferior Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta de para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão PEZZI ou similar; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra choques.</p>	Unid.	10		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Painel frontal em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1,00 mm, na aresta superior e inferior da borda, recebe furações para acoplar pé painel, painel lateral e tampos e união entre painéis frontais por meio de minifix haste dupla.</p> <p>Pés painel: Confeccionados em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; recebe sapatas niveladoras de 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada, com acabamento em nylon para evitar danos ao piso; regulagem de altura em até 25 mm.</p> <p>Mão francesa em aço de 1,50 mm de espessura, dobrada e estampara para união entre tampo superior e painel frontal; furos oblongos de 6,5 x 14mm para fixação por parafusos. Todos os painéis de MDP e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível).</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>				
05	<p>SOFA 2 LUGARES SOFÁ 2 LUGARES (L = 1750MM x P = 820MM x A = 860MM) Estrutura interna em madeira, assento em espuma de poliuretano D-26 e encosto em espuma D-20, com braços no mesmo material do encosto, pés com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização, em aço cromado (aranha) ou acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, revestimento em material impermeável ou com tratamento de impermeabilização,</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>	Unid.	4		
06	<p>CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO, TUBO DE AÇO CARBONO Ø 19,05x1,06MM, AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO E ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (410x460x810MM).</p> <p>Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização, Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional; Medidas aproximadas: Largura 467 mm e profundidade 410 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não devem apresentar saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Medidas aproximadas: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas</p>	Unid.	48		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura e receber pintura epóxi-pó, na cor preta acabamento fosco. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
07	CARRINHO PARA CARGA Utilizado para a movimentação de caixas, malotes, engradados ou produtos diversos, sempre respeitando seu limite de carga de 300 kgf. Versátil e muito resistente, possui sistema de travamento que permite sua utilização com a máxima segurança. Pode ser usado tanto na posição vertical (tipo "L") quanto na horizontal (plataforma). Capacidade de carga do carrinho para transporte: 300 kgf Tamanho da roda do carrinho para transporte: Dianteiras: 125 mm / Traseiras: 260 mm Tipo da roda do carrinho para transporte: Dianteiras: Rodizio giratório / Traseiras: aro, pneu e câmara Material do aro do carrinho para transporte: Metálico Comprimento total do carrinho para transporte: Aberto: 1.110 mm / Fechado: 530 mm Largura total do carrinho para transporte: 52 cm Altura do carrinho para transporte: Aberto: 1.030 mm / Fechado: 1.315 mm Comprimento x largura da base do carrinho para transporte: 250 mm x 460 mm. Material da estrutura do carrinho para transporte: Alumínio Cor do carrinho para transporte. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	5		
08	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL COM RODA DUPLA 2,5T, 680MM Indicada para movimentação de cargas acondicionadas em paletes. Utilizar somente em pisos com superfícies planas, rígidas, livres de ranhuras, degraus ou irregularidades. Benefício:- Possui pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e resistência. Características: Elevação máxima: 200 mm Comprimento do garfo: 1150 mm Altura total (cabo): 1186mm Altura mínima: 85 mm Altura do solo até a base: 32 mm Comprimento total: 1520 mm Raio do giro: 1265 mm Largura mínima do corredor: 1720 mm Largura: 680 mm Capacidade: 2,5 toneladas. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	2		
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL Informações Técnicas Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura Destaques: Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos Serpentina interna em aço inox 304 Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto Na embalagem: 1 Bebedouro industrial 1 Manual de instruções Dimensões (LxAxP): 80 x 124 x 60 cm Peso: 50 Kg. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	3		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<p>FOGÃO 4 BOCAS Características: Bivolt Tipo: Fogão de piso; Quantidade de bocas: 4; Acendimento: Automático; Material da mesa: Vidro temperado; Funcionamento: A gás Tipo de queimadores: Big Burner Material das trepes: Aço esmaltado Manipulos removíveis: Sim Tampa de vidro: Não Capacidade do forno: 53,2 litros Prateleiras do forno: 1 Forno autolimpante: Sim Eficiência energética: A Potência: 9,6kW Dimensões: Altura: 87 a 89 cm Largura: 48,8 cm a 51 cm Profundidade: 57,3 cm Peso: 21,3 kg. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>	Unid.	5		
11	<p>ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS (L = 900MM; P = 450MM; A = 1600MM) . Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. A face frontal das portas/gavetas não deverá ultrapassar o limite do tampo. Portas em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em poliestireno na mesma cor do laminado; Puxadores injetados em Zamak, ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105º, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Laterais em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Fundo em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Prateleiras, sendo 01 Fixa e 02 reguláveis. Em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento, em ambas as faces; com laminado melamínico baixa pressão texturizado. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita de poliestireno; regulável internamente de 25 a 35mm, aproximadamente, em várias posições. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado</p>	Unid.	9		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Base em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno; com sapatas sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de no mínimo 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS (L = 500MM; P = 600MM; A = 740MM) Gaveteiro volante com 4 gavetas. Tampo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 1,00 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13961:2010, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamac. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com espessura de no mínimo 0,45 mm no corpo e 1,00 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Pasta suspensa com dispositivo de guarda de documentos feito em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica. Rodízios de duplo giro injetados em poliacetil, presos a base do gaveteiro através de parafusos rosca autoportante tipo chipboard para madeira. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	20		
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM GAVETEIRO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - (L = 1400MM/1400MM; P_LATERAL = 600MM; P_FRONTAL = 600MM; A = 740MM) COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS (350MM x 448MM x 315MM) - Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Tampo composto por painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na	Unid.	130		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, na mesma cor do tampo, com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm.</p> <p>Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>				
14	<p>MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO MESA DIRETIVA (L = 2000MM; P = 800MM; A = 750MM) COM ARMÁRIO BALCÃO COM 04 GAVETAS E PORTAS CORREDIÇAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Mesa de trabalho composta por tampo principal em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. A superfície visível do tampo principal texturizada, com 02 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Tampo principal composto por painel frontal, no mesmo material do tampo com espessura mínima de 15mm e com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na</p>	Unid.	8		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. ARMÁRIO DIREITO COM 04 GAVETAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Balcão, acoplável ao tampo principal, confeccionado no mesmo material do tampo, em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. Composto com 04 (quatro) gavetas. Conjunto de gavetas do armário em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão e 02 (duas) portas corrediças, através de sistema de guias de alumínio ou aço laminado SAE 1020 com roldanas de nylon. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira e 02 (duas) portas corrediças, através de sistema de guias de alumínio com roldanas de nylon. Caixa de tomada, comportando 03 (dois) blocos elétricos e/ou telecomunicações.</p> <p>Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>				
Valor Total....R\$ ()					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01 /2023 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Anexos VI e VII – Minuta Contratual e Cláusula Arbitral

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 3.384.367, CPF/MF nº 241.405.463-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários de escritório e de equipamentos, com entrega única, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, mediante Processo Administrativo nº 202200005019105 e Pregão Eletrônico nº ____ / 2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários de escritório e de equipamentos, com entrega única, incluindo montagens, garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência.

2 – QUADRO DEMONSTRATIVO: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MACA FIXA Maca fixa esmaltada ideal para clínicas e consultórios estofado preto Pés dobráveis largura 60 cm Altura 80 cm Comprimento 1,80 cm. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	9		
02	ESTANTE EM AÇO ESTANTE EM AÇO Estande de Aço 30cm com 7 Prateleiras Reguláveis Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após a montagem: Altura 2,30m x Largura 92mm x Profundidade 30mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó Automatizada com fosfatização. Montagem do produto por conta da CONTRATADA. As cores podem apresentar variações de tonalidade. Imagens meramente ilustrativas. Conteúdo da embalagem: 7 Prateleiras, 8 colunas. 8 sapatas e 56 parafusos e porcas e manual de montagem. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	36		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>BALCÃO DE RECEPÇÃO ALTO EM L (140/140x60x74/110cm) E BALCÃO DE RECEPÇÃO BAIXO (140 X 60 X 74cm) COM COMPLEMENTO L PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO ALTO (100 x 26,7 x 80,5cm) E COMPLEMENTO L PARA BALCÃO BAIXA (100x267x44,5cm) Balcão para recepção em formato de "L" composto por tampo principal e tampo elevado possibilitando atendimento em pé para o interlocutor e sentado para o atendente.</p> <p>Tampo principal: em formato de "L" confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado mela múnico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo,</p> <p>Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;</p> <p>Tampo elevado: em formato de "L" confeccionado em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT;</p> <p>Laterais: todas as laterais, tanto do tampo principal quanto do tampo elevado, deverão ser confeccionadas em partículas de média densidade, chapa única com aproximadamente 25mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo;</p> <p>Tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças;</p> <p>No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm.</p>	Unid.	1		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Fundos: em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.</p> <p>Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em ZAMAK e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES</p>				
04	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L (1400 X 1400 X 1100 MM)</p> <p>Tampos superiores e inferiores em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda. A união entre os tampos é feita por distanciadores injetados em nylon com fibra de vidro medindo 100 x 60 x 10 mm; recebe 8 alojamentos chanfrados para fixação ao tampo por parafusos m6 x 16; recorte para caixa de tomadas no tampo inferior Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta de para passagem de fiação; corpo com aba arredonda em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão PEZZI ou similar; instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em "U", para fixação sob o tampo; com no mínimo cinco entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45; tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção contra choques.</p>	Unid.	10		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Painel frontal em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1,00 mm, na aresta superior e inferior da borda, recebe furações para acoplar pé painel, painel lateral e tampos e união entre painéis frontais por meio de minifix haste dupla.</p> <p>Pés painel: Confeccionados em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; recebe sapatas niveladoras de 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada, com acabamento em nylon para evitar danos ao piso; regulagem de altura em até 25 mm.</p> <p>Mão francesa em aço de 1,50 mm de espessura, dobrada e estampada para união entre tampo superior e painel frontal; furos oblongos de 6,5 x 14mm para fixação por parafusos.</p> <p>Todos os painéis de MDP e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível).</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>				
05	<p>SOFA 2 LUGARES SOFÁ 2 LUGARES (L = 1750MM x P = 820MM x A = 860MM) Estrutura interna em madeira, assento em espuma de poliuretano D-26 e encosto em espuma D-20, com braços no mesmo material do encosto, pés com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização, em aço cromado (aranha) ou acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, revestimento em material impermeável ou com tratamento de impermeabilização.</p> <p>Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>	Unid.	4		
06	<p>CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO, TUBO DE AÇO CARBONO Ø 19,05x1,06MM, AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO E ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (410x460x810MM).</p>	Unid.	48		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Assento: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização, Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário; Fixado na estrutura por meio de 04 rebites de alumínio 4,8x35mm ou por parafusos, proporcionando maior resistência a qualquer tipo de esforço não convencional; Medidas aproximadas: Largura 467 mm e profundidade 410 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Encosto: Moldado anatomicamente em Polipropileno homopolímero reciclado, sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização. Os acabamentos das bordas não devem apresentar saliências que podem acumular sujeira; Deverá conter respiradores, para melhor aeração e transpiração do usuário. A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura. Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto; Medidas aproximadas: Largura 470 mm e extensão vertical do encosto 340 mm, podendo ter variação de 5% para mais ou para menos. Estrutura: 04 pés, em tubo de aço carbono, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono $\frac{3}{4}$, espessura da parede de 1,50mm. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura e receber pintura epóxi-pó, na cor preta acabamento fosco. Na cor a definir.</p> <p>GARANTIA: 12 MESES.</p>				
07	<p>CARRINHO PARA CARGA Utilizado para a movimentação de caixas, malotes, engradados ou produtos diversos, sempre respeitando seu limite de carga de 300 kgf. Versátil e muito resistente, possui sistema de travamento que permite sua utilização com a máxima segurança. Pode ser usado tanto na posição vertical (tipo "L") quanto na horizontal (plataforma). Capacidade de carga do carrinho para transporte: 300 kgf Tamanho da roda do carrinho</p>	Unid.	5		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	para transporte: Dianteiras: 125 mm / Traseiras: 260 mm Tipo da roda do carrinho para transporte: Dianteiras: Rodizio giratório / Traseiras: aro, pneu e câmara Material do aro do carrinho para transporte: Metálico Comprimento total do carrinho para transporte: Aberto: 1.110 mm / Fechado: 530 mm Largura total do carrinho para transporte: 52 cm Altura do carrinho para transporte: Aberto: 1.030 mm / Fechado: 1.315 mm Comprimento x largura da base do carrinho para transporte: 250 mm x 460 mm. Material da estrutura do carrinho para transporte: Alumínio Cor do carrinho para transporte. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
08	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL COM RODA DUPLA 2,5T, 680MM Indicada para movimentação de cargas acondicionadas em paletes. Utilizar somente em pisos com superfícies planas, rígidas, livres de ranhuras, degraus ou irregularidades. Benefício: - Possui pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e resistência. Características: Elevação máxima: 200 mm Comprimento do garfo: 1150 mm Altura total (cabo): 1186mm Altura mínima: 85 mm Altura do solo até a base: 32 mm Comprimento total: 1520 mm Raio do giro: 1265 mm Largura mínima do corredor: 1720 mm Largura: 680 mm Capacidade: 2,5 toneladas. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	2		
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL Informações Técnicas: Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura Destaques: Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos Serpentina interna em aço inox 304 Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto Na embalagem: 1 Bebedouro industrial 1 Manual de instruções Dimensões (LxAxP): 80 x 124 x 60 cm Peso: 50 Kg. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.	Unid.	3		
10	FOGÃO 4 BOCAS Características: Bivolt Tipo: Fogão de piso; Quantidade de bocas: 4; Acendimento: Automático; Material da mesa: Vidro temperado; Funcionamento: A gás Tipo de queimadores: Big Burner Material das trempes: Aço esmaltado Manipulos removíveis: Sim Tampa de vidro: Não Capacidade do forno: 53,2 litros Prateleiras do forno: 1 Forno autolimpante: Sim Eficiência energética: A Potência: 9,6kW Dimensões: Altura:	Unid.	5		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	87 a 89 cm Largura: 48,8 cm a 51 cm Profundidade: 57,3 cm Peso: 21,3 kg. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
11	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS (L = 900MM; P = 450MM; A = 1600MM) . Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. A face frontal das portas/gavetas não deverá ultrapassar o limite do tampo. Portas em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em poliestireno na mesma cor do laminado; Puxadores injetados em Zamak, ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulação horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105º, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Laterais em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Fundo em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Re-	Unid.	9		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>vestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Prateleiras, sendo 01 Fixa e 02 reguláveis. Em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento, em ambas as faces; com laminado melamínico baixa pressão texturizado. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita de poliestireno; regulável internamente de 25 a 35mm, aproximadamente, em várias posições. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Base em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno; com sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de no mínimo 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.</p>				
12	<p>GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS (L = 500MM; P = 600MM; A = 740MM)</p> <p>Gaveteiro volante com 4 gavetas. Tampo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 1,00 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13961:2010, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamac. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada,</p>	Unid.	20		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encaixada com fita de poliestireno de superfície, com espessura de no mínimo 0,45 mm no corpo e 1,00 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Pasta suspensa com dispositivo de guarda de documentos feito em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica. Rodízios de duplo giro injetados em poliacetal, presos a base do gaveteiro através de parafusos rosca autoportante tipo chipboard para madeira. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L COM GAVETEIRO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - (L = 1400MM/1400MM; P_LATERAL = 600MM; P_FRONTAL = 600MM; A = 740MM) COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS (350MM x 448MM x 315MM) - Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Tampo composto por painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por	Unid.	130		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, na mesma cor do tampo, com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem pontei-ras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável</p>				



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
14	MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO MESA DIRETIVA (L = 2000MM; P = 800MM; A = 750MM) COM ARMÁRIO BALCÃO COM 04 GAVETAS E PORTAS CORREDIÇAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Mesa de trabalho composta por tampo principal em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. A superfície visível do tampo principal texturizada, com 02 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Tampo principal composto por painel frontal, no mesmo material do tampo com espessura mínima de 15mm e com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. ARMÁRIO DIREITO COM 04 GAVETAS (L =	Unid	8		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Balcão, acoplável ao tampo principal, confeccionado no mesmo material do tampo, em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. Composto com 04 (quatro) gavetas. Conjunto de gavetas do armário em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão e 02 (duas) portas corredeiras, através de sistema de guias de alumínio ou aço laminado SAE 1020 com roldanas de nylon. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corredeiras da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira e 02 (duas) portas corredeiras, através de sistema de guias de alumínio com roldanas de nylon. Caixa de tomada, comportando 03 (dois) blocos elétricos e/ou telecomunicações. Na cor a definir. GARANTIA: 12 MESES.				
Valor Total....R\$ ()					

3 DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento às normas pertinentes ao objeto, poderá ser exigido os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.1.1 - Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas da ABNT.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.1.2 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.3 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.4 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.1.5 - Os bens mobiliários deverão atender à Instrução Normativa nº 004/2018, da SEGPLAN/GO.

3.2 - Apresentação de Laudos / Certificados de conformidade de produtos às Normas Técnicas:

3.2.1 **NBR 13961/2010** - para armários de escritório, esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade

3.2.2 **NBR 13966/2008** - para mesas de escritório e mesas de reunião, esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reunião, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento deste requisito.

3.2.3 - **NBR 15164/2004** - para sofás, esta Norma especifica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

3.2.4 - **NBR 16031/2012** - Esta Norma especifica as dimensões, métodos de ensaio e requisitos que determinam a resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados, que não são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente.

3.2.5 - **NBR 13972/2013** - Bebedouros com refrigeração mecânica incorporada - requisitos de qualidade, desempenho e instalação.

3.2.6 - **NBR 16236/2013** - Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração, e demais normas pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.2.7 - **Paleteira hidráulica** - Deverá atender todas as NBR's que regulamenta o equipamento.

3.2.8 - Carinho para carga - Deverá atender todas as NBR's que regulamenta o equipamento.

3.2.9 - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis da NR-17, Portaria MTPS 3.3751 de 1990 do ministério do trabalho e emprego, considerando sua última atualização de acordo com a portaria MTP Nº 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por Profissional arrolado em Conselho de classe, devidamente habilitado, com imagens e descrições do produto presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação Guia e documento CREA/CAU do Profissional de classe que realizou a avaliação ergonômica no produto.

3.2.10 - Apresentar Certificado Ambiental, FSC, CERFLOR, SELO AMBIENTAL ABNT, Certificado de Regularidade de cadastro de atividade potencialmente poluidor emitido pelo IBAMA devidamente registrado.

3.2.11 - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

3.2.12 - Apresentar demais Laudos/Certificados que são exigidos nas Legislações pertinentes ao objeto licitatório deste Estudo Técnico.

3.3 - A exigência dos Laudos/Certificados tem como objetivo garantir a qualidade do produto ofertado, assegurando a eficiência e eficácia do mesmo. Tendo em vista, que essas exigências visam a redução de possíveis perdas de materiais, fazendo com que a durabilidade seja ampliada e por consequência seja reduzido a necessidade de novas aquisições.

3.4 - Montagem. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários nos endereços informados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviços.

3.5 - Apresentar Certificado ou Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação de seu mobiliário, e ou no caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, sendo específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reco-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

nhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.6 - Assistência. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Goiânia, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras. Em caso seja necessário realizar a assistência fora da Região Metropolitana de Goiânia, o transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

3.7 - Padronização. Não é recomendável divisão em contas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3.8 - Destaca-se que a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada no presente certame. A não restrição de participação, justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para a contratação em questão não seria vantajoso para a Administração em razão da variedade de itens. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.9 - Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficiente para conclusão do certame.

3.10 - Cabe ressaltar que o artigo 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

3.11 - Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.12 - O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3, Decreto 9.900/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3.13 - A licitante, além de atender as disposições técnicas da Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN, de 25 de junho de 2018, e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17, bem como as especificações técnicas dos demais móveis contidos neste termo.

3.14 - Caso alguma das normas citadas (NBRs da ABNT) sofra alterações ou inovações, estas deverão ser obedecidas pelo licitante vencedor.

3.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

3.16 - Apresentar o Registro do fabricante do produto CTF/IBAMA, acompanhado de seu respectivo Certificado de Regularidade válido e os Certificados e Laudos solicitados no item 4 do Termo de Referência.

4 - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de entrega dos mobiliários é de até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo gestor de contrato, nos seguintes endereços:

a) Na Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área, s/nº Área 1, Vila Yate, Goiânia-Go, sede da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e Arquivo Central.

b) Na Rua 12, esquina com Avenida Tocantins, nº 107, Setor Central, Goiânia-Go, sede da Diretoria de Saúde.

c) Na Avenida Central, Quadra F, Lote 7, nº 820, Setor Empresarial, Goiânia- Go, Depósito Central.

4.1.1 - O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93. 5.1.2. Os mobiliários deverão ser entregues e montados em dias úteis, das 08h às 18h.

4.2 - Os mobiliários serão recebidos provisoriamente e definitivamente, conforme transcrito abaixo:

4.2.1 PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.2.2 - Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 - DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado. 5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 - Para efeito de entrega e recebimento dos mobiliários, em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Estado de Goiás (compras-net.go.gov.br) e os constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as descrições deste Termo.

4.4 - O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências e especificações previstas neste Termo, e na fase aceitação, deverá anexa juntamente com a proposta o prospecto, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do (s) mobiliário (s) ofertado (s), onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

5 - DA GARANTIA

5.1 - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.1.1 - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

6.2 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital ou ato equivalente.

6.4 - Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

6.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.6 - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

6.8 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

6.9 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento. Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.11 - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

7.2 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato.

7.3 - Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços

7.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.5 - Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

7.6 - Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.7 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.8 - Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência.

7.9 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências das unidades administrativas da SEAD onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;

7.10 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes.

7.11 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber.

8.2 - Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados

8.5 - Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso.

8.7 - Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

8.8 - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto.

8.9 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

8.10 - Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.

8.11 - Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.12 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

8.13 - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

8.14 - A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.2 – O (s) gestor (es) do (s) contrato (s) serão definidos no momento oportuno, por meio de Portaria emitida pela Administração.

10.3 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a (s) irregularidade (s) observada (s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

10.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.7 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

11.1.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste ar go e das demais cominações legais.

11.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DA CLÁUSULA ARBITRAL

12.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 - bairro setor leste universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:

2a _____
CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VII - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2018- GAB, de 25 de junho 2018.**

EMENTA: Instrução normativa que disciplina os critérios técnicos e os requisitos mínimos a serem seguidos pela Administração Pública estadual na aquisição de mobiliário ergonomicamente adequado aos postos de trabalho dos servidores e empregados públicos, aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, e participação do SESMT Público na análise de projetos de reforma, ampliação e construção, regulamentando o previsto no Art. 15, IV e art. 17, VIII, § 4º da Lei Estadual nº 19.145/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "h", Inciso I, art. 7º, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e a edição da Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências; e ainda, aos dispositivos do art. 15, VI e art. 17, VIII, § 4º, da Lei nº 19.145/2015, que disciplina os critérios técnicos sobre os requisitos mínimos a serem seguidos pela Administração Pública Estadual, por ocasião da aquisição de mobiliário ergonomicamente adequado para os postos de trabalho dos servidores e empregados públicos; o SESMT Público deve ter vista dos projetos de reforma, ampliação e construção, bem como dos processos para a aquisição e instalação de máquinas e equipamentos nos ambientes de trabalho que possam impactar significativamente na qualidade desses ambientes e na segurança e saúde dos servidores, bem como propor medidas de adequação e correções necessárias, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O mobiliário, a ser adquirido pela administração pública estadual, no âmbito do Poder Executivo, deve ser ergonomicamente adequado para os postos de trabalho, proporcionando aos servidores ou empregados públicos um máximo de conforto, segurança e bom desempenho, devendo, para isso, obedecer aos requisitos mínimos contidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A escolha do mobiliário deve ser feita em função da natureza da atividade exercida, das condições ambientais do trabalho e das características antropométricas dos servidores.

Art. 2º As características básicas e os requisitos mínimos explicitados na presente Instrução e nos correspondentes Anexos devem constar do edital de licitação.

§ 1º. Visando garantir a compra de mobília e equipamentos de qualidade, o edital de licitação poderá trazer a solicitação de amostras que atendam os critérios de aceitabilidade exigidas, que serão submetidas a avaliação do SESMT Público, visando averiguar as características dos produtos e conferir se as especificações técnicas atendem à solicitação realizada.

§ 2º. Para cada produto licitado, observada sua natureza, haverá previsão de garantia de dois a cinco anos, no mínimo, devendo a empresa fornecedora apresentar a relação das empresas responsáveis pela assistência técnica na região (local), onde foi realizado o processo licitatório, assegurando o seu bom estado e funcionamento durante o período de vigência da garantia e após seu término.

CAPÍTULO II**DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS**

Art. 3º O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve atender tanto às necessidades do usuário e da tarefa, quanto às recomendações de ergonomia e aos critérios estabelecidos pelas normas específicas.

§1º. Havendo opção, deve ser utilizado mobiliário adaptável, com diversas possibilidades de ajustes, de modo a adequá-lo corretamente às características de usuários de diversos portes.

§ 2º. O revestimento da mobília deve facilitar a sua higienização e manutenção.

Art. 4º O mobiliário não pode apresentar acabamentos cortantes ou rebarbas, devendo os elementos de fixação (pregos, rebites, parafusos) ser instalados de forma a não causar acidentes.

SEÇÃO I**DA MESA DE TRABALHO**

Art. 5º A mesa de trabalho deve proporcionar ao servidor condições de boa postura, visualização e operação, e atender aos seguintes

requisitos mínimos:

I - ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade a ser desempenhada e com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho;

II - ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo servidor ou empregado público;

III- ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados aos segmentos corporais;

IV - ter profundidade livre para as pernas mínima de 45 cm;

IV - ter bordas e cantos arredondados com raio mínimo de 2,5mm em todo o perímetro do tampo, de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos com quinas vivas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo;

V - a superfície ser confeccionada de material não refletivo.

VI - as mesas para trabalho em teleatendimento, além das especificações anteriores, devem atender aos requisitos do anexo II da NR17.

SEÇÃO II**DA CADEIRA DE TRABALHO**

Art. 6º Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - possuir sistemas de regulagem facilmente acionáveis pelo usuário na posição sentado;

II - ter altura do assento ajustável às características antropométricas dos servidores ou empregados públicos, tais como altura, comprimento das pernas e dos braços e à natureza da função exercida;

III - ser estofada no assento e encosto com espuma de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente;

IV - possuir características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;

V - a profundidade do assento deve permitir a acomodação completa do quadril;

VI - o assento, encosto, apoia-braços e manípulos de regulagem ter borda frontal arredondada com raio de curvatura maior que 2mm;

VII - ter encosto costal com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar e largura que permita a livre movimentação dos braços;

VIII - ter altura e inclinação do encosto ajustáveis às características antropométricas dos servidores, tais como altura e comprimento dos braços e à natureza da função exercida;

IX - possuindo apoia-braço, o mesmo deve ser regulável em altura e o seu comprimento não bloquear a aproximação da cadeira em relação à mesa;

X - a cadeira deve ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis.

SEÇÃO III**DO APOIA PÉS**

Art. 7º A partir de análise ergonômica do trabalho poderá ser exigido suporte para os pés, que se adapte ao comprimento das pernas do servidor, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

I - ter dimensão mínima de 39 cm x 30 cm e variar sua altura entre 2 cm e 16 cm.;

II - possuir regulagem de altura e inclinação de modo a permitir adequação à estatura e postura do usuário;

III - ter estrutura de material antiderrapante na plataforma e material antideslizante na base.

SEÇÃO IV**DOS EQUIPAMENTOS DOS POSTOS DE TRABALHO**

Art. 8º O conjunto dos equipamentos e mobiliário que compõem o posto de trabalho deve estar adequadamente dimensionado de acordo com as características antropométricas dos trabalhadores e a natureza do trabalho a ser executado.

Art. 9º Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem observar:

I - monitor - possuir regulagem de altura e inclinação de modo a permitir adequação à estatura e postura do usuário, proporcionando condições de mobilidade suficientes e ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo a visão do usuário contra reflexos;

II - teclado - ser independente e ter mobilidade, permitindo ao trabalhador ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas;

III - mouse - as dimensões corresponder a aproximadamente o tamanho da palma da mão arqueada;

IV - a partir da análise ergonômica do trabalho podem ser recomendados equipamentos acessórios como:

- a) apoia punhos - acessório usado com teclado e mouse para apoio dos punhos;
- b) suporte para textos e documentos - para atividades onde o manuseio e transcrição de documentos em papel para o computador é constante, permitindo regulagem de altura e inclinação de modo que os papéis a serem transcritos fiquem em altura e posição ergonômica;
- c) suporte para monitor - possibilita ao usuário regular a altura e posição do monitor conforme suas dimensões corporais;
- d) suporte para notebook - permite elevação da altura da tela até a linha de visão, devendo ser usados teclado e mouse externos;

Art. 10. Quando os equipamentos de processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo forem utilizados eventualmente poderão ser dispensadas as exigências previstas no subitem 17.4.3 da NR 17, observada a natureza das tarefas executadas e levando-se em conta a análise ergonômica do trabalho.

CAPÍTULO III

PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Art. 11. Os órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 17, inciso VIII, parágrafo 4º da Lei nº 19.1456/2015, encaminharão ao SESMT Público do próprio órgão, os projetos de reforma, ampliação e construção, bem como os processos para a aquisição e instalação de máquinas e equipamentos nos ambientes de trabalho que possam impactar significativamente na qualidade desses ambientes e na segurança e saúde dos servidores, bem como propor medidas de adequação e correções necessárias.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não possuírem SESMT Público encaminharão, mediante processo devidamente instruído, a solicitação de análise à equipe técnica multiprofissional da Gerência de Saúde e Prevenção, unidade administrativa pertencente à Superintendência Central de Administração Pessoal - SCAP, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

§ 2º. Na aquisição de máquinas e equipamentos, o fornecedor, na fase de habilitação, declarará, por escrito, que estes atendem os requisitos da Norma Regulamentadora - NR 12 e da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A licitante, além de atender as disposições técnicas desta Instrução e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deve apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 e as seguintes Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, consideradas as atualizações:

I - quanto ao fornecedor de cadeiras: NBR 13962:2006 - Móveis para escritório - Cadeiras;

II - quanto ao fornecedor de mesas:

- a) NBR 13966:2008 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais;
- b) NBR 13967:2011 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais;
- c) NBR 15786:2010 - Móveis para escritório - Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing - Requisitos e métodos de ensaio;

Art. 13 Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº.04, de 02 de junho de 2004 da Agência Goiana de Administração Negócios Públicos - AGANP.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de junho de 2017.

JOAQUIM MESQUITA

Secretário de Gestão e Planejamento

. <#ABC#35784#11#45479/>

ANEXO I DEFINIÇÕES

- Para os efeitos desta Instrução, considera-se:

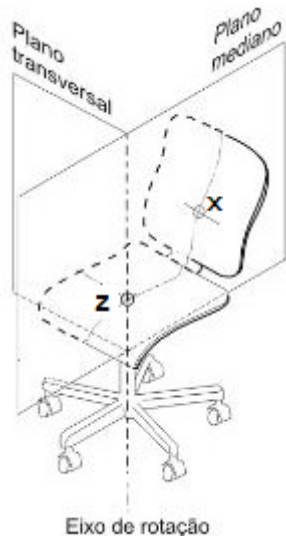
I - quanto ao quesito mesa:

- a) borda frontal, borda do tampo mais próxima ao usuário;
- b) borda posterior, borda oposta à borda frontal;
- c) mesa auxiliar, aquela localizada próxima à mesa de trabalho para apoio de materiais de utilização não muito freqüente e equipamentos de informática, tais como impressoras, scanners;
- d) altura da mesa, distância vertical medida do piso à face superior do tampo da mesa;
- e) altura do tampo para monitor, distância vertical medida do piso à face superior do tampo destinado ao monitor;
- f) altura do tampo ou suporte para teclado, distância vertical medida do piso à face superior do tampo destinado ao teclado;
- g) altura livre para os joelhos, distância vertical medida do piso à face inferior do tampo da mesa ou do tampo ou suporte do teclado, que deve permitir a acomodação das pernas do usuário;
- h) altura livre sob o tampo da mesa, distância vertical medida do piso à face inferior do tampo da mesa, que deve permitir a acomodação das pernas do usuário;
- i) diâmetro da mesa, distância horizontal, em mesa redonda, entre dois pontos da borda da mesa alinhados pelo centro;
- j) distância para a visualização do monitor, distância horizontal medida do centro do monitor à linha vertical tangente ao olho do usuário, dependente, além das características do mobiliário, da postura do usuário e das características do monitor de vídeo;
- l) largura da mesa, distância horizontal medida entre as bordas laterais da mesa;
- m) largura do tampo para monitor, distância horizontal medida entre as bordas laterais do tampo destinado ao monitor;
- n) largura do tampo para teclado, distância horizontal medida entre as bordas laterais do tampo destinado ao teclado;
- o) largura externa da estação de trabalho, distância horizontal medida entre as bordas laterais externas da estação;
- p) largura livre para as pernas, distância horizontal, medida longitudinalmente à mesa, que deve permitir a acomodação das pernas do usuário;
- q) profundidade da mesa, distância horizontal medida entre as bordas frontal e posterior da mesa;
- r) profundidade livre para os joelhos, distância horizontal, medida transversalmente à mesa a partir da borda de contato com o usuário, que deve permitir a acomodação das pernas deste;
- s) profundidade livre para os pés, distância horizontal, medida transversalmente à mesa a partir da borda frontal ao usuário, que deve permitir a acomodação dos pés deste;
- t) profundidade do tampo para monitor, distância horizontal medida entre as bordas frontal e posterior do tampo destinado ao monitor;
- u) profundidade do tampo para teclado, distância horizontal medida entre as bordas frontal e posterior do tampo destinado ao teclado;
- v) profundidade em diagonal da estação de trabalho ou conexão utilizada com microcomputador, distância horizontal medida entre a quina externa e a borda de contato com o usuário;

II - quanto ao quesito cadeira:

- a) cadeira de trabalho, o assento utilizado pelo servidor no posto de trabalho;
- b) cadeira fixa, aquela destinada somente ao interlocutor, não sendo considerada como cadeira de trabalho;
- c) altura da borda superior do encosto, distância vertical medida entre a borda superior do encosto e o ponto central do assento, considerando-se que o encosto deve estar regulado na posição mais próxima da vertical;
- d) altura da superfície do assento, distância vertical medida do ponto mais alto da do assento ao piso;
- e) altura do apóia-braço, distância vertical, medida na seção pelo plano transversal, entre a superfície superior do apóia-braço e o ponto central do assento;
- f) altura do assento ao apóia-pés (aplicável a cadeira giratória operacional alta), distância vertical entre a borda frontal superior do assento e o apóia-pés. A altura do assento ao apóia-pés deve ser regulável;

g) raio do aro do apóia-pés (aplicável a cadeira giratória operacional alta), distância horizontal medida do eixo de rotação da cadeira ao centro da seção do aro apóia-pés;



h) ponto X do encosto:

1. para cadeiras sem regulagem de inclinação do encosto, é o ponto mais proeminente da superfície do encosto, no plano mediano, entre 170 mm (cento e setenta milímetros) e 220 mm (duzentos e vinte milímetros) acima do ponto Z;

2. para cadeiras com regulagem de inclinação, é o ponto da superfície do encosto, no plano mediano, que primeiro intersecta a linha vertical tomada a 400 mm (quatrocentos milímetros) da borda frontal do assento, quando o encosto é basculado para frente, desde a posição mais inclinada para trás;

i) altura do ponto do encosto, distância vertical medida entre o ponto X e o ponto Z, considerando-se que o encosto deve estar regulado na posição mais próxima da vertical;

j) ângulo de abertura entre o assento e o encosto, ângulo formado entre os dois planos que melhor representam as superfícies do assento e do encosto;

l) ângulo de inclinação do assento, ângulo de inclinação em relação ao plano horizontal;

m) largura do assento, distância entre as bordas laterais superiores do assento, medida na seção pelo plano transversal;

n) largura do encosto, distância horizontal medida entre as bordas laterais do encosto, na altura do ponto X;

o) profundidade da superfície do assento, distância horizontal, medida ao longo do eixo longitudinal do assento, entre as bordas anterior e posterior do mesmo.

**ANEXO II
CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DA MESA**

1 - Dimensões gerais da mesa para de trabalho:

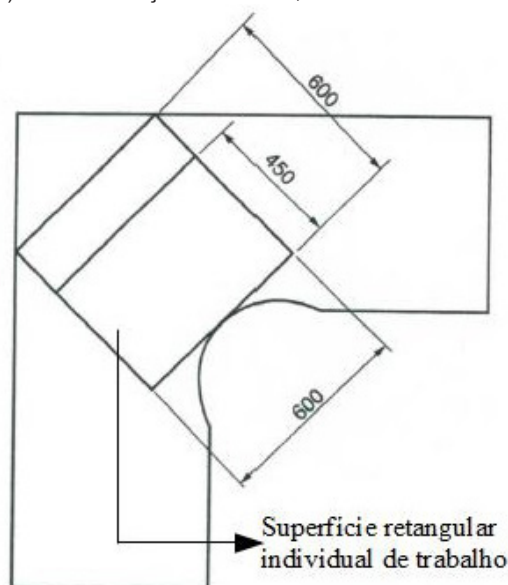
a) Mesa reta

Nome da variável	Valor (mm)	
	mínimo	máximo
Largura da mesa de trabalho	800	-
Largura livre para as pernas	600	-
Profundidade da mesa de trabalho	600	-
Profundidade da mesa ou conexão utilizada com microcomputador	750	-
Profundidade livre para os joelhos	450	-
Profundidade livre para os pés	570	-
Profundidade livre para as coxas	200	-
Altura da mesa de trabalho	720	750
Altura livre sob o tampo	660	-
Altura livre para as coxas	620	-

Altura livre para os joelhos	550	-
Altura livre para os pés	120	-
Raio da borda de contato com o usuário	2,5	-

- Dimensões para um usuário, segundo a NBR 13966:2008

b) Mesa de estação de trabalho, com uso de microcomputador:



- Superfície retangular individual de trabalho - quadrado mínimo a ser inscrito em superfícies de formato não retangular

Nome da variável	Valor (mm)	
	mínimo	máximo
Largura da superfície retangular individual de trabalho	800	-
Largura livre para as pernas	600	-
Profundidade da superfície de trabalho	600	-
Profundidade da estação de trabalho ou conexão utilizada com microcomputador	600	-
Profundidade livre para os joelhos	450	-
Profundidade livre para os pés	570	-
Profundidade livre para as coxas	200	-
Altura da estação de trabalho	720	750
Altura livre sob o tampo	660	-
Altura livre para as coxas	620	-
Altura livre para os pés	120	-
Altura mesa auxiliar	600	750
Raio da borda de contato com o usuário	2,5	-

- Dimensões para um usuário, segundo a NBR 13967:2011

c) Mesa para teleatendimento:

Nome da variável	Valor (mm)	
	mínimo	máximo
Largura da bancada de trabalho sem material de consulta	900	-
Largura da bancada de trabalho com material de consulta	1000	-
Largura da superfície de trabalho para teclado sem material de consulta	900	-
Largura da superfície de trabalho para teclado com material de consulta	1000	-

Largura livre para as pernas	600	-
Profundidade da bancada de trabalho sem material de consulta	750	
Profundidade da bancada de trabalho com material de consulta	900	
Profundidade livre para os joelhos	450	-
Profundidade livre para os pés	570	-
Profundidade da superfície de trabalho para teclado	450	
Altura da superfície única ou superfície bipartida para teclado ^a	670	800
Altura da superfície para o monitor para a bancada bipartida ^a	800	930
Raio da borda de contato com o usuário	2,5	-

^a os dispositivos de regulagem de altura das bancadas para teclado e monitor devem incorporar as dimensões mínima e máxima apresentadas, podendo, no entanto, ultrapassá-las.

- Dimensões para um usuário, segundo a NBR 15786:2010

NOTAS:

1. no caso de atividades que exijam grande força com os membros superiores ou controle visual, poderá ser admitido intervalo de altura diferenciado do estabelecido neste Anexo, o que deverá ser definido a partir da análise ergonômica do trabalho;

1.1. as atividades que requerem o exercício de grande força com os membros superiores exigem um plano mais baixo que permita a extensão do antebraço, posição em que se consegue mais força;

1.2. as atividades com necessidade de controle visual exigem um plano mais elevado para facilitar a aproximação dos olhos até o detalhe a ser visualizado.

Protocolo 84015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018

Às 09:40 horas do dia 27 de junho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, homologa a adjudicação referente ao Processo 201700005004736, Pregão 002/2018.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1 Produto/Serviço: CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE/CANTINA Situação: DESERTA

Joaquim Mesquita
Secretário

Protocolo 84001

Promotória De Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO

EMATER (EMPRESA)

PORTARIA n.º 294/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e Presidente do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER GO em liquidação, no uso de suas atribuições legais e em especial com base no artigo 7º, inciso I, alínea "h", c/c o artigo 19 da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e ainda, nos termos do art. 11 c/c art. 20, ambos do Estatuto da empresa aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 25 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER GO em liquidação, o senhor Jefferson Mendes de Aquino, CPF n.º 515.743.221-68, em substituição à senhora Lilianne Maria Cruvinel Siqueira, CPF n.º 166.595.621-68, para o restante do mandato da Conselheira substituída.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 de junho de 2018.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEREDO MESQUITA

Secretário

Protocolo 84194

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Processo nº: 201800059000062

Objeto: Contratação da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, como agente financeiro do Fundo de Financiamento do Banco do Povo - FUNBAN, com o pagamento da taxa de administração calculada sobre o ativo do fundo de financiamento estadual sob sua gestão, nos termos do Art. 6º da Lei nº 13.533/99.

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

Contratada: Agência de Fomento de Goiás S/A-GOIASFOMENTO, CNPJ nº 03.918.382/0001-25

Valor total: R\$ 3.305.539,65 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93

Ratificado por: Leandro Ribeiro da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, em 28 de junho de 2018.

Protocolo 84076

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

PORTARIA Nº 2018.06.28/0000031.999998-234250 - PRES

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de Trabalho integrada pelos servidores: **Márcio Gomes Borges, CPF nº 547.559.211-04**, como Presidente e os servidores **Arnaldo Ribeiro de Sousa Neto, CPF nº 037.925.061-65; Thyago Mael Silva, CPF nº 807.240.861-53; Victor de Paiva Castro, CPF nº 002.052.451-02; Wagner Augusto de Castro Perillo, CPF nº 044.488.581-11; João Victor Rocha de Almeida, CPF nº 966.206.331-53 e Gerson Pereira Barbosa Neto, CPF nº 999.762.421-15** como Membros desta Comissão para levantamento de todos os poços artesianos (visão e outorga) localizados nos Distritos Industriais e identificação de quais Distritos possuem rede seca, com tempo de duração para realização do trabalho de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Julio Cezar Vaz de Melo
Presidente

Protocolo 84172